



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, de 15 de abril de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

- a) por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

Jackson Dantas
Prefeito Municipal

APROVADO(A)
Por unanimidade em 1ª (Primeira)
discussão, na 10ª sessão ord.
de 16 de maio de 2024
Plenário - CMSJS

APROVADO(A)
Por unanimidade em 2ª (Segunda)
discussão, na 13ª sessão ord.
de 19 de maio de 2024
Plenário - CMSJS



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social).

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
18. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
19. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
20. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
42. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
43. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
44. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
45. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
46. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
47. Apoiar coral de voz;
48. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
49. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
50. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;
51. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
52. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
53. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
54. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
55. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
56. Promover formações específicas para conselheiros;
57. Criar Conselho Municipal de Cultura;
58. Criar e implantar pontos culturais pela cidade.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;
8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
12. Manter agente de desenvolvimento local;
13. Capacitação para empreendedores locais;
14. Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Criação de calendário esportivo municipal;
3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
9. Apoio às atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
14. Conclusão e Manutenção do Campo de Futebol;
15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
18. Realização da corrida dos Costureiros;
19. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros;
21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
23. Ampliação do Projeto “A Bola da Vez” com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade à lei federal 10.097/2000;
15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

17. Aluguéis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
23. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
24. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
25. Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
26. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
27. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
28. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
29. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
30. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
31. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
32. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bobeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

33. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;
34. Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
35. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
36. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
37. Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
38. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;
39. Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
40. Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;
41. Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
42. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
43. Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;
44. Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;
45. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

46. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
47. Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
48. Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
49. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
50. Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco nas instalações das associações;
51. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;
52. Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;
53. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;
54. Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;
55. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;
56. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;
57. Criar conselho municipal dos direitos da mulher;
58. Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante);
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

11. Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

28. Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;
30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;
38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
43. Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
44. Fortalecer o associativismo no município;
45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
46. Firmar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

47. Implantar o programa mais leite;
48. Aquisição de insumos;
49. Aquisição de material profilático para uso da inseminação.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e maquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;
32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
12. Manter a Farmácia Básica abastecida;
13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
15. Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;
16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
18. Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br
CNPJ 08.096.083/0001-76

19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
 - Alimentação saudável e atividade física;
 - Aleitamento materno e vacinação;
 - Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
 - Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
 - Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
 - Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;
24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
27. Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
28. Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277

Email: prefeituradesaojose@yahoo.com.br

CNPJ 08.096.083/0001-76

35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
41. Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
42. Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
43. Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
47. Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
48. Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários.

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
RECEITAS CORRENTES	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871	34.998.392	36.223.336	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.248	924.512	956.870	
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.979	357.053	369.550	
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.785	166.412	172.237	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.321	12.752	13.198	
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.295	33.448.400	34.619.094	
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.245	89.263	92.387	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	
Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752	2.932.933	3.035.586	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Alienação de Bens	0,00	0,00	52.065,00	61.603	63.759	65.991	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.149	2.869.174	2.969.595	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-	
Total	28.446.450,67	28.520.112,58	30.974.157,84	36.648.624	37.931.325	39.258.922	

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	2.517.911,86	3.296.419,98	1.617.138,90	1.913.399	1.980.368	2.049.681
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Contribuições	776.387,20	915.887,04	640.399,50	757.721	784.241	811.689
Receita Patrimonial	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.700	839.074	868.442
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.032.671,17	1.180.950,24	291.564,00	344.979	357.053	369.550
RECEITAS CORRENTES	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	2.086.871,37	1.060.577,34	1.416.168,00	1.675.610	1.734.256	1.794.955
Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.009	3.714.624	3.844.636

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON BRANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	795.363	
2023	858.103	7,89
2024	754.943	-12,02
2025	893.248	18,32
2026	924.512	3,50
2027	956.870	3,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	2.558.862,37	
2023	271.256,54	-89,40
2024	291.564,00	7,49
2025	344.978,52	18,32
2026	357.052,77	3,50
2027	369.549,62	3,50

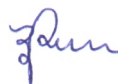
Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	438.446,60	0,00
2023	346.647,82	-20,94
2024	135.889,65	-60,80
2025	160.784,63	18,32
2026	166.412,09	3,50
2027	172.236,52	3,50

Nota:



Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	10.413,00	#DIV/0!
2025	12.320,66	18,32
2026	12.751,88	3,50
2027	13.198,20	3,50

Nota:

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	23.910.922,13	
2023	26.761.724,41	11,92
2024	27.313.467,69	2,06
2025	32.317.294,97	18,32
2026	33.448.400,29	3,50
2027	34.619.094,31	3,50

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	423.006,56	
2023	132.380,53	-68,70
2024	72.891,00	-44,94
2025	86.244,63	18,32
2026	89.263,19	3,50
2027	92.387,41	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:



Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:



Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	52.065,00	#DIV/0!
2025	61.603,31	18,32
2026	63.759,42	3,50
2027	65.991,00	3,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	319.850,00	0,00
2023	150.000,00	0,00
2024	2.342.925,00	1461,95
2025	2.772.148,86	18,32
2026	2.869.174,07	3,50
2027	2.969.595,16	3,50

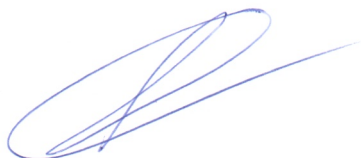
Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

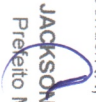
Nota:



Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07
Investões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.531.061,64	28.482.730,84	30.974.157,84	36.648.623,55	37.931.325,39	39.258.921,77
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DESPESAS CORRENTES (I)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45	
Pessoal e Encargos Sociais	2.199.451,02	2.465.421,77	2.630.844,45	3.112.815,15	3.221.763,68	3.334.525,41	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	96.156,61	114.159,13	173.376,45	205.139,02	212.318,88	219.750,04	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40	
Investimentos	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01	
Total	2.295.607,63	2.595.981,90	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,86	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias							

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	10.980.647	
2023	12.177.424	10,90
2024	13.570.742	11,44
2025	16.056.902	18,32
2026	16.618.894	3,50
2027	17.200.555	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	5.207	#DIV/0!
2025	6.160	18,32
2026	6.376	3,50
2027	6.599	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	15.094.285	
2023	13.574.215	-10,07
2024	13.663.704	0,66
2025	16.166.895	18,32
2026	16.732.736	3,50
2027	17.318.382	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

↓

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	1.346.309	
2023	2.596.844	92,89
2024	3.583.517	38,00
2025	4.240.017	18,32
2026	4.388.417	3,50
2027	4.542.012	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	15.620	#DIV/0!
2025	18.481	18,32
2026	19.128	3,50
2027	19.797	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	109.822	
2023	134.248	22,24
2024	83.304	-37,95
2025	98.565	18,32
2026	102.015	3,50
2027	105.586	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	52.065	#DIV/0!
2025	61.603	18,32
2026	63.759	3,50
2027	65.991	3,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Q

Fam

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.126.600,67	28.370.112,58	28.579.167,84	33.814.871,38	34.998.391,86	36.223.335,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.363,01	858.103,28	754.942,50	893.247,97	924.511,64	966.869,55
Contribuições	2.558.862,37	271.256,54	291.564,00	344.978,52	357.052,77	369.549,62
Receita Patrimonial	438.446,60	346.647,82	135.889,65	160.784,63	166.412,09	172.236,52
Aplicações Financeiras (II)	438.253,40	346.112,82	128.889,65	152.502,23	157.839,81	163.364,21
Outras Receitas Patrimoniais	193,20	535,00	7.000,00	8.282,40	8.572,28	8.872,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.413,00	12.320,66	12.751,88	13.196,20
Transferências Correntes	23.910.922,13	26.761.724,41	27.313.467,69	32.317.294,97	33.448.400,29	34.619.094,31
Outras Receitas Correntes	423.006,56	132.380,53	72.891,00	86.244,63	89.263,19	92.387,41
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (IX)	27.688.347,27	28.023.999,76	28.450.278,19	33.682.369,15	34.840.552,05	36.059.971,40
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	319.850,00	150.000,00	2.342.925,00	2.772.148,86	2.869.174,07	2.969.595,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	319.850,00	150.000,00	2.394.990,00	2.833.752,17	2.932.933,49	3.035.586,16
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.604.783,23	4.356.997,32	3.033.306,90	3.589.008,72	3.714.624,03	3.844.635,87
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	708.853,49	1.199.582,70	685.175,40	810.699,53	839.074,02	868.441,61
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	28.008.197,27	28.173.999,76	30.846.268,19	36.496.121,32	37.773.485,54	39.095.557,56
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.895.929,74	3.157.414,62	2.346.131,50	2.778.309,19	2.875.550,01	2.976.194,26
RECEITA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.904.127,01	31.331.414,38	33.193.399,69	39.274.430,51	40.649.035,55	42.071.751,82
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	33.051.233,90	32.877.109,90	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,38	43.103.557,64
DESPESAS CORRENTES (XVI)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.239.652,72	32.229.957,10	33.358.005,60	34.525.535,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.980.646,98	12.177.423,50	13.570.742,25	16.056.902,23	16.618.893,81	17.200.555,09
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.206,50	6.160,33	6.375,94	6.599,10
Outras Despesas Correntes	15.094.284,52	13.574.214,92	13.663.703,97	16.166.894,54	16.732.735,85	17.318.381,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	26.074.931,50	25.751.638,42	27.234.446,22	32.223.796,77	33.351.629,66	34.518.936,69
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.456.130,14	2.731.092,42	3.682.440,12	4.357.063,14	4.509.560,37	4.667.394,98
Investimentos	1.346.308,61	2.596.844,12	3.583.516,62	4.240.016,86	4.388.417,46	4.542.012,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.619,50	18.480,99	19.127,83	19.797,30
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.821,53	134.248,30	83.304,00	98.565,29	102.015,08	105.585,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.346.308,61	2.596.844,12	3.599.136,12	4.258.497,85	4.407.545,29	4.561.809,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	52.065,00	61.603,31	63.759,42	65.991,00







RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	208.260,00	246.413,23	255.037,70	263.964,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDADAS) SEM RPPS (XXV) = (XXIII + XXI + XXII + XXIV)	27.421.240,11	28.348.482,54	30.885.647,34	36.543.897,93	37.822.934,37	39.146.737,06
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	2.295.607,63	2.579.580,90	2.804.220,90	3.317.954,17	3.434.082,56	3.554.275,45
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	16.401,00	20.826,00	24.641,32	25.503,77	26.396,40
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	29.716.847,74	30.944.464,44	33.710.694,24	39.886.493,42	41.282.520,70	42.727.408,91
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	29.826.669,27	31.078.712,74	34.007.464,74	40.237.632,27	41.645.949,42	43.103.557,63
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	586.957,16	-174.482,78	-40.379,15	-47.776,61	-49.448,83	-51.179,50
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.187.279,27	386.949,94	-517.294,55	-612.062,91	-633.485,15	-655.657,09

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.263,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00
Resultado Nominal	(b - a*) -9.445.494,17	(c - b) 1.439.549,55	(d - c) -239.571,06	(e - d) 394.390,34	(f - e) 386.405,00	(g - f) 399.920,00

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.283,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.585.358,97	2.642.411,55	3.510.419,00	3.615.732,00	3.742.283,00	3.873.283,00
DEDUÇÕES (II)	11.030.853,14	13.527.455,27	14.155.891,66	14.655.595,00	15.168.551,00	15.699.451,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.663.784,06	14.000.363,01	14.526.776,66	15.039.572,00	15.565.967,00	16.110.776,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	519.366,22	243.880,54	253.050,00	261.983,00	271.152,00	280.642,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.564,70	229.027,20	117.835,00	121.994,00	126.264,00	130.683,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.445.494,17	-10.885.043,72	-10.645.472,66	-11.039.863,00	-11.426.268,00	-11.826.188,00

Notas:

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeita Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,38	38.865.673,96	51,94	115,82	43.103.557,64
Receitas Primárias (I)	36.496.121,32	35.251.735,07	45,52	105,05	37.773.485,54	35.251.735,05	47,11	105,05	39.095.557,56
Receitas Primárias Correntes	33.662.369,15	32.514.603,64	41,98	96,89	34.840.552,05	32.514.603,62	43,45	96,89	36.059.971,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.247,97	862.791,43	1,11	2,57	924.511,64	862.791,42	1,15	2,57	956.869,55
Contribuições	344.978,52	333.216,00	0,43	0,99	357.052,77	333.216,00	0,45	0,99	369.549,62
Transferências Correntes	32.317.294,97	31.215.391,64	40,30	93,02	33.448.400,29	31.215.391,64	41,72	93,02	34.619.094,31
Demais Receitas Primárias Correntes	106.847,69	103.204,57	0,13	0,31	110.587,35	103.204,56	0,14	0,31	114.457,92
Receitas Primárias de Capital	2.833.752,17	2.737.131,43	3,53	8,16	2.932.933,49	2.737.131,42	3,66	8,16	3.035.586,16
Despesa Total	40.237.632,27	38.865.673,98	50,18	115,82	41.645.949,42	38.865.674,00	51,94	115,82	43.103.557,63
Despesas Primárias (II)	36.543.897,93	35.297.882,67	45,58	105,19	37.822.934,37	35.297.882,68	47,17	105,19	39.146.737,06
Despesas Primárias Correntes	32.223.796,77	31.125.081,40	40,19	92,75	33.351.629,66	31.125.081,40	41,59	92,75	34.518.936,69
Pessoal e Encargos Sociais	16.056.902,23	15.509.419,71	20,03	46,22	16.618.893,81	15.509.419,72	20,73	46,22	17.200.555,09
Outras Despesas Correntes	16.166.894,54	15.615.661,68	20,16	46,53	16.732.735,85	15.615.661,68	20,87	46,53	17.318.381,60
Despesas Primárias de Capital	4.258.497,85	4.113.298,42	5,31	12,26	4.407.545,29	4.113.298,43	5,50	12,26	4.561.809,37
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(47.776,61)	(46.147,60)	(0,06)	(0,14)	(49.448,83)	(46.147,64)	(0,06)	(0,14)	(51.179,50)
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.615.732,00	3.492.448,57	4,51	10,41	3.742.283,00	3.492.448,92	4,67	10,41	3.873.263,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.039.863,00)	(10.663.443,45)	(13,77)	(31,78)	(11.426.268,00)	(10.663.452,59)	(14,25)	(31,78)	(11.826.188,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	394.390,34	380.943,05	0,49	1,14	386.405,00	360.608,68	0,48	1,07	399.920,00

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020		80.181.888

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO		2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)		2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)		8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)		3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		83.012.309	85.917.739	88.924.860

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023>

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON PANTAS
 Prefeito Municipal




VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.658.662	40,73	115,12	32.877.110	41,00	115,89	218.448	218.448
Receitas Primárias (I)	30.517.162	38,06	107,57	28.174.000	35,14	99,31	-2.343.162	-2.343.162
Despesa Total	32.658.662	40,73	115,12	31.078.713	38,76	109,55	-1.579.949	-1.579.949
Despesas Primárias (II)	30.508.162	38,05	107,54	27.900.220	34,80	98,34	-2.607.942	-2.607.942
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.000	0,01	0,03	273.779	0,34	0,97	264.779	264.779
Dívida Pública Consolidada	1.167.246	1,46	4,11	2.642.412	3,30	9,31	1.475.166	1.475.166
Dívida Consolidada Líquida	0	0,00	0,00	-10.885.044	-13,58	-38,37	-10.885.044	-10.885.044
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2,19	6,18	1.439.550	1,80	5,07	-314.190	-314.190

Nota:

PIB Estadual para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.888,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558
Receitas Primárias (I)	24.068.359	30.517.162	26,8	30.845.557	1,1	36.496.121	18,3	37.773.486	3,2	39.095.558
Despesa Total	26.048.359	32.658.662	25,4	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	41.645.949	3,9	43.103.558
Despesas Primárias (II)	24.896.317	30.508.162	22,5	30.885.647	1,2	36.543.898	18,3	37.822.934	3,5	39.146.737
Resultado Primário (III) = (I - II)	-827.958	9.000	-101,1	-40.090	-545,4	-47.777	19,2	-49.449	3,5	-51.180
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.599.936	1.167.246	-27,0	1.215.453	4,1	3.615.732	197,5	3.742.283	-1,1	3.873.263
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-11.039.863	#DIV/0!	-11.426.268	-98,0	-11.826.188
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,2	1.753.740	0,0	394.390	-77,5	386.405	-2,0	399.920

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
Receita Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674
Receitas Primárias (I)	26.127.097	31.664.607	21,2	30.845.557	-2,6	35.251.735	14,3	35.251.735	0,0	35.251.735
Despesa Total	28.276.461	33.886.628	19,8	34.007.465	0,4	38.865.674	14,3	38.865.674	0,0	38.865.674
Despesas Primárias (II)	27.025.876	31.655.269	17,1	30.885.647	-2,4	35.297.883	14,3	35.297.883	0,0	35.297.883
Resultado Primário (III) = (I - II)	-898.779	9.338	-101,0	-40.090	-529,3	-46.148	15,1	-46.148	0,0	-46.148
Dívida Pública Consolidada	1.736.790	1.211.134	-30,3	1.215.453	0,4	3.492.449	187,3	3.492.449	0,0	3.492.449
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-10.663.443	#DIV/0!	-10.663.453	0,0	-10.663.453
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681	-1,4	1.753.740	-3,6	380.943	-78,3	360.609	-5,3	360.600

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	20.711.295	100,00%	16.917.846	81,68%	17.494.855	100,00%
TOTAL	20.711.295	100%	16.917.846	82%	17.494.855	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%
TOTAL	2.526.120	100%	15.458	1%	(36.139.378)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON SANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

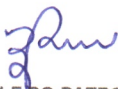
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Notas: Não houve movimentação.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO



DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

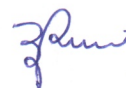
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
Receita de Contribuições dos Segurados	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Ativo	537.156,46	776.387,20	915.887,04
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Ativo	1.248.901,40	2.086.871,37	1.060.577,34
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	235.211,07	708.853,49	1.199.582,70
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.322.925,84	1.032.671,17	1.180.950,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.344.194,77	4.604.783,23	4.356.997,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
Aposentadorias	1.534.066,27	2.079.801,77	2.331.732,26
Pensões por morte	101.807,87	112.649,29	126.689,55
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.635.874,14	2.192.451,06	2.458.421,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.708.320,63	2.412.332,17	1.898.575,51
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VD) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.131.641,79	8.365.904,12	10.104.183,18
Investimentos e Aplicações	9.742,62	24.062,48	12.676,28
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023

RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)			R\$	1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	3.773.324,62	2.752.999,74	1.020.324,88	9.386.487,73
2024	4.249.668,80	2.883.487,81	1.366.180,99	10.752.668,72
2025	4.933.320,40	2.871.845,17	2.061.475,23	12.814.143,95
2026	5.024.774,42	3.019.037,51	2.005.736,91	14.819.880,86
2027	5.112.887,14	3.171.905,71	1.940.981,43	16.760.862,29
2028	5.212.110,62	3.286.465,41	1.925.645,21	18.686.507,50
2029	5.304.510,58	3.397.242,50	1.907.268,08	20.593.775,58
2030	5.424.883,96	3.351.937,62	2.072.946,34	22.666.721,92
2031	5.528.353,59	3.428.352,04	2.100.001,55	24.766.723,47
2032	5.635.140,85	3.435.058,72	2.200.082,13	26.966.805,60
2033	5.758.080,39	3.420.248,18	2.337.832,21	29.304.637,81
2034	5.892.445,38	3.373.131,75	2.519.313,63	31.823.951,44
2035	6.017.690,33	3.390.227,75	2.627.462,58	34.451.414,02
2036	6.162.774,61	3.333.237,91	2.829.536,70	37.280.950,72
2037	6.308.312,09	3.323.570,82	2.984.741,27	40.265.691,99
2038	6.468.866,36	3.254.551,71	3.214.314,65	43.480.006,64
2039	6.623.515,01	3.236.567,14	3.386.947,87	46.866.954,51
2040	6.801.780,43	3.149.209,60	3.652.570,83	50.519.525,34
2041	6.965.092,43	3.187.518,52	3.777.573,91	54.297.099,25
2042	7.152.301,53	3.130.633,05	4.021.668,48	58.318.767,73
2043	7.337.202,04	3.120.460,76	4.216.741,28	62.535.509,01
2044	7.528.381,24	3.114.938,76	4.413.442,48	66.948.951,49
2045	7.722.529,89	3.170.516,12	4.552.013,77	71.500.965,26
2046	7.944.822,38	3.082.957,09	4.861.865,29	76.362.830,55
2047	8.163.441,41	3.092.486,22	5.070.955,19	81.433.785,74
2048	8.415.607,02	2.951.549,71	5.464.057,31	86.897.843,05
2049	8.661.270,67	2.960.614,37	5.700.656,30	92.598.499,35
2050	5.174.386,25	2.905.548,90	2.268.837,35	94.867.336,70
2051	5.227.121,76	2.892.648,74	2.334.473,02	97.201.809,72
2052	5.292.534,99	2.831.067,49	2.461.467,50	99.663.277,22
2053	5.368.151,80	2.730.974,76	2.637.177,04	102.300.454,26
2054	5.437.508,12	2.735.909,41	2.701.598,71	105.002.052,97
2055	5.512.259,40	2.725.688,76	2.786.570,64	107.788.623,61
2056	5.586.925,11	2.756.340,77	2.830.584,34	110.619.207,95
2057	5.681.935,48	2.646.999,34	3.034.936,14	113.654.144,09
2058	5.774.752,61	2.642.793,58	3.131.959,03	116.786.103,12
2059	5.879.149,89	2.598.912,72	3.280.237,17	120.066.340,29
2060	5.990.266,67	2.570.998,89	3.419.267,78	123.485.608,07
2061	6.123.520,98	2.426.851,90	3.696.669,08	127.182.277,15
2062	6.270.782,03	2.287.567,72	3.983.214,31	131.165.491,46
2063	6.427.839,31	2.196.782,70	4.231.056,61	135.396.548,07
2064	6.602.614,72	2.068.876,13	4.533.738,59	139.930.286,66
2065	6.793.368,57	1.939.492,83	4.853.875,74	144.784.162,40
2066	7.000.155,83	1.816.008,62	5.184.147,21	149.968.309,61
2067	7.223.435,08	1.698.467,90	5.524.967,18	155.493.276,79

2068		7.464.095,43	1.584.757,84		5.879.337,59	161.372.614,38
2069		7.723.937,00	1.462.323,44		6.261.613,56	167.634.227,94
2070		8.002.544,18	1.344.783,83		6.657.760,35	174.291.988,29
2071		8.300.494,38	1.232.007,30		7.068.487,08	181.360.475,37
2072		8.618.396,67	1.123.876,89		7.494.519,78	188.854.995,15
2073		8.956.919,06	1.020.461,76		7.936.457,30	196.791.452,45
2074		9.316.774,65	921.861,48		8.394.913,17	205.186.365,62
2075		9.698.728,58	828.281,98		8.870.446,60	214.056.812,22
2076		10.103.587,73	739.977,90		9.363.609,83	223.420.422,05
2077		10.532.183,41	657.119,57		9.875.063,84	233.295.485,89
2078		10.985.375,03	579.824,42		10.405.550,61	243.701.036,50
2079		11.464.052,99	508.156,12		10.955.896,87	254.656.933,37
2080		11.969.145,91	442.155,57		11.526.990,34	266.183.923,71
2081		12.501.620,23	381.802,80		12.119.817,43	278.303.741,14
2082		13.062.477,02	326.960,89		12.735.516,13	291.039.257,27
2083		13.652.765,95	277.451,02		13.375.314,93	304.414.572,20
2084		14.273.594,44	233.096,39		14.040.498,05	318.455.070,25
2085		14.926.124,21	193.670,17		14.732.454,04	333.187.524,29
2086		15.611.576,31	158.896,69		15.452.679,62	348.640.203,91
2087		16.331.240,68	128.490,41		16.202.750,27	364.842.954,18
2088		17.086.484,27	102.193,96		16.984.290,31	381.827.244,49
2089		17.878.755,01	79.792,77		17.798.962,24	399.626.206,73
2090		18.709.576,92	61.057,58		18.648.519,34	418.274.726,07
2091		19.580.549,21	45.699,90		19.534.849,31	437.809.575,38
2092		20.493.351,84	33.365,48		20.459.986,36	458.269.561,74
2093	21.449.756,99		23.674,58	21.426.082,41		479.695.644,15
2094	22.451.637,44		16.246,16	22.435.391,28		502.131.035,43
2095	23.500.973,90		10.720,65	23.490.253,25		525.621.288,68
2096	24.599.859,03		6.759,27	24.593.099,76		550.214.388,44
2097		25.750.501,02	4.038,41		25.746.462,61	575.960.851,05
2098						

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO



Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal




VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	4.212.231,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.212.231,00
Redução Permanente de Despesas (II) ***	1.154.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.366.231,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5.366.231,00

Notas: **Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Rio Grande do Norte
PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	108.290,86	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	108.290,86
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	108.290,86	SUBTOTAL	108.290,86

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Sem dados	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	108.290,86	TOTAL	108.290,86

FONTE:

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

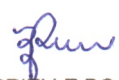
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal




IVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMAÇÃO
0001	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0001.1073	LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS
0001.1074	ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0001.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0001.2090	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0001.2091	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0001.2092	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL
0001.2093	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
0001.2094	CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
0001.2095	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL
0002	REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
0002.0001	PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO
0002.1075	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0002.1076	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA
0002.2096	MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0002.2097	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
0002.2100	REALIZACAO DE PROCESSO SIMPLIFICADO E CONCURSO PUBLICO
0002.2101	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
0002.2102	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO
0002.2103	GESTAO E MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E GESTAO
0002.2104	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0002.2105	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS
0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL
0003.2106	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0003.2107	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO
0003.2108	GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO
0004	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
0004.1086	CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL
0004.2123	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV
0004.2124	MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
0005	HABITACAO PARA BAIXA RENDA
0005.1087	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL
0005.1101	IMPLANTACAO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
0006	GESTAO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
0006.1088	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
0006.1090	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR



Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMAÇÃO
0006.1091	REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO;
0006.1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES
0006.1093	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS
0006.1094	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR
0006.1095	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO DA SABEDORIA
0006.2126	criação do conselho da pessoa com deficiência
0006.2128	criação e formação de coordenação de proteção social e especial do suas
0006.2129	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS
0006.2130	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0006.2131	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0006.2137	MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
0006.2138	MANUTENÇÃO E GESTÃO FUNDO MUN. TRAB., HAB., ASSIST. SOCIAL
0006.2139	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS
0006.2140	CONSELHO ANTI-DROGAS
0006.2141	MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS
0006.2143	MANUT. DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB
0006.2144	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
0006.2146	MANUT. E AMPL. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0006.2147	GARANTIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS CARENTES
0006.2151	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)
0006.2153	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
0006.2157	criação e apoio de grupos culturais
0006.2159	PROGRAMA RENDA MÍNIMA MUNICIPAL
0006.2160	PROGRAMA NOVA OPORTUNIDADE
0006.2161	CANAL DE DENÚNCIAS PARA CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER
0006.2162	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE MULHERES EMPODERADAS
0006.2163	PROGRAMA FORTALECER PARA CRESCER
0006.2164	PROGRAMA PORTA DE SAÍDA
0006.2165	PROGRAMA PRIMEIRA OPORTUNIDADE
0006.2167	PROGRAMA CARTÃO REFORMA
0006.2194	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA
0006.2195	COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS)
0007	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO
0007.2003	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE SAÚDE
0008	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.1078	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE
0008.1079	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
0008.1080	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL
0008.1081	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE
0008.1082	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E CENTRO DE FISIOTERAPIA
0008.1083	CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADÊMIA DE SAÚDE
0008.1096	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS PERMANENTES
0008.1097	AMPLIAR O CENTRO DE SAÚDE MARIA FAUSTA PARA COMPOR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF II
0008.1098	CONSTRUÇÃO DE SALAS EQUIPADAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
0008.2001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
0008.2115	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2116	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2117	GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
0008.2118	GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC
0008.2119	GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0008.2120	GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
0008.2121	ATENDIMENTO A DEMANDAS JUDICIAIS
0008.2169	REATIVAR PROJETO SOLAR (HIDROTERAPIA) E CLIMATIZAR PISCINA
0008.2171	GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
0008.2172	MANUTENÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
0008.2173	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESF
0008.2174	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADÊMIA DE SAÚDE
0008.2175	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
0008.2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0008.2177	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
0008.2178	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
0008.2179	ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIAL
0008.2181	GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS
0008.2184	MANUTENÇÃO DO PROJETO SÃO JOSÉ APRENDENDO A VIVER MELHOR COM PROFISSIONAL TERAPÊUTA OCUPACIONAL
0008.2185	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0008.2186	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
0008.2187	GESTÃO DO PROJ. NAC. DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS
0008.2188	PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA





Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0008.2189	PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
0008.2200	ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM
0009	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
0009.2004	PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
0010	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0010.1016	AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL
0010.1017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO E ACERVO BIBLIOGRÁFICO
0010.1026	MODERNIZAR INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI);
0010.2007	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
0010.2008	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
0010.2009	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0010.2012	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0010.2013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
0010.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
0010.2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0010.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70
0010.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
0010.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
0010.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
0010.2032	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO
0011	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA
0011.1018	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
0011.1019	CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO
0011.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEMEC
0011.1022	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA OLÍNDIA DE MEDEIROS DANTAS
0011.1023	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA
0011.1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES
0011.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
0011.1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEMEC
0011.1028	VIABILIZAR A COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS;
0011.1029	REFORMAR E AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO MUSEU MUNICIPAL TROPEIROS DO SERIDO;
0011.1059	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL
0011.1085	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL

Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMAÇÃO
0011.2023	PROMOÇÃO DE FESTIVAL CULTURAL
0011.2026	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FANFARRA
0011.2027	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE INCLUSÃO DIGITAL
0011.2031	MANUTENÇÃO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL
0011.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS
0011.2040	CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
0011.2041	FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO
0011.2042	criação do coral de voz
0011.2044	IMPLANTAR FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS
0011.2045	criação do barracão cultural
0011.2196	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS URBANOS
0012.1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
0012.1031	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
0012.2050	MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
0013.1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO E CAMPO DE FUTEBOL
0013.1003	criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais
0013.1004	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO
0013.1005	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS
0013.1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTA SECRETARIA
0013.1007	SINALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
0013.1008	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA
0013.1009	CONSTRUÇÃO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANIT. DO MUNICÍPIO
0013.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO
0013.1011	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
0013.1012	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL
0013.1035	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE E ZONA RURAL
0013.1042	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
0013.1053	CONSTRUÇÃO DE CENTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS
0013.1054	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS
0013.1055	CONSTRUÇÃO DE UM FOSSO PARA O BAIRRO LIBERDADE
0013.1056	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SECAS

Rio Grande do Norte
 PREF.MUN.SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0013.1057	CONSTRUÇÃO DE UM DIQUE DE MANUTENÇÃO
0013.2051	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO
0013.2052	CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
0013.2053	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0013.2054	MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
0013.2085	DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS
0014	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA
0014.1032	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO
0015	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA
0015.1033	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
0015.1034	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS;
0015.1046	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES
0015.1047	CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA
0015.1048	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS
0015.1049	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL
0015.1050	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
0015.1099	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURRAL COMUNITARIO NA PA SERIDÓ;
0015.2067	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
0015.2068	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
0015.2069	IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECACAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL
0015.2070	CRIAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES
0015.2071	MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.D-AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS
0015.2072	APOIO AO PROJETO PALMA
0015.2073	PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS
0015.2074	MANTER PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA
0015.2075	PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE
0015.2076	APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA
0015.2182	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG)
0016	CONSERVACAO E RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE
0016.1044	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES
0016.1045	REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS
0016.1051	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO
0016.1052	CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO GALPÃO DESTINADO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS;
0016.2055	MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE LIXO
0016.2059	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SAO JOSE DO SERIDO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0016.2060	criação da associação de catadores de materiais recicláveis
0016.2061	recuperação e manutenção da área do aterro controlado do lixo municipal
0016.2062	implantar projetos de educação ambiental no município
0016.2063	criação da unidade de conservação POCO DA BONITA
0016.2064	urbanização de logradouros públicos
0016.2065	implantação de viveiro de mudas frutíferas e plantas
0016.2066	manutenção da sec. municipal de urbanismo e meio ambiente
0016.2077	manutenção do centro de produção de mudas de xique-xique
0016.2078	manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
0016.2079	estudos de recuperação de solos
0016.2081	expansão do projeto guardiões da natureza.
0016.2082	firmar parceria com os assentados do assentamento seridó (caatinga grande)
0016.2083	criação de programa de monitoramento das águas dos poços
0016.2084	parcerias com as associações comunitárias do centro municipal de produção de mudas
0016.2193	implantar as instalações da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente (SMUMA)
0017	desenvolvimento e promoção do esporte e lazer
0017.1058	construção e manutenção de minicampos nos bairros e zonas rurais
0017.1060	aquisição de gramado do campo de futebol
0017.1061	conclusão e manutenção do campo de futebol
0017.1062	reformar e modernizar prédio sede da secretaria da juventude, do esporte e do lazer (SEJEL);
0017.1063	reformar quadra de esportes na comunidade caatinga grande;
0017.1065	duplicar e ampliar os calçadões localizados nas saídas da cidade
0017.1066	reformar ginásio poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros
0017.1068	estruturação da secretaria de juventude, esporte e lazer
0017.1070	reforma do espaço esportivo da praça
0017.1071	reforma e ampliação de estádio de futebol
0017.1072	construção, reforma e melhoria das quadras de esportes
0017.2087	implantação e manutenção do conselho municipal do esporte
0017.2089	manut. e gestão da sec. mun. d. juventude, do esporte e do lazer
0017.2190	construção de ciclovia
0017.2191	construção e manutenção de pista de motocross
0017.2192	programa de incentivo ao esporte
0018	melhoria organizacional

Rio Grande do Norte
 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0018.1084	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
0018.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0019	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS DE NOSSA CIDADE
0019.1013	MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO
0019.1014	CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO
0020	PROMOÇÃO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0020.1077	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS
0020.2109	MANUTENÇÃO DO PORTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
0020.2110	GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0021	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
0021.2114	MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAÚDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO RN
0022	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
0022.2111	RESERVA DO RPPS
0022.2112	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
0022.2113	ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
0023	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
0023.1037	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS;
0023.1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS
0023.1039	CONSTRUÇÃO DE POÇILGA PÚBLICA COMUNITÁRIA
0023.1040	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E GALÉRIAS
0023.1041	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PÚBLICOS
0023.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
0024	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS
0024.1036	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
0025	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
0025.2056	PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
R. Vicente Pereira, nº 87, Centro, 59.378-000

MENSAGEM nº 006/2024

São José do Seridó/RN, 15 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dando cumprimento à legislação atual, temos a honra de encaminhar à
Apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, este Projeto de Lei, que dispõe sobre
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, acompanhado das seguintes peças:

- ✓ **ANEXO I - PRIORIDADES PARA 2025**
- ✓ **ANEXO II - METAS E RISCOS FISCAIS**

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para
renovar a V. Ex^a e seus pares, nossos protestos de estima e real consideração.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó – RN - 15 de abril de 2024.

Jackson Dantas
Prefeito Municipal